



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 89/2025

**Da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO),
referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de
Piumhi nº 8/2025, relativo ao mês de junho de 2025
(Procedimento nº 66/2025).**

RELATOR: Vereador João Lúcio de Matos

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 8/2025, referente ao mês de junho de 2025 (Procedimento nº 66/2025), protocolizada nesta Casa Legislativa em 20 de agosto de 2025.

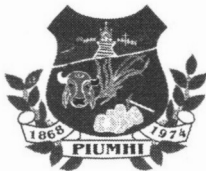
A contadora do SAAE, Liliane Aparecida Batista Silva, e o Diretor Executivo da autarquia, Eduardo de Assis, por meio do Ofício nº 74/2025, encaminharam os arquivos (documentos físicos e digitalizados) referentes à execução orçamentária e financeira relativa ao mês de junho de 2025:

- Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro;
- Balancete da Receita e Despesa;
- Folha de pagamento mensal;
- Demonstrativo de saldos bancários;
- Relatório de relação de pagamentos mensais de despesas orçamentárias por fichas;
- Relação de processos licitatórios elaborados no mês (se houver);
- Relação de empenhos digitalizados em DVD que comprovam as despesas da

Autarquia dentro do respectivo mês, conforme relatórios de pagamentos encaminhados em anexo.

O presente ofício foi incluso no pequeno expediente e sua leitura foi realizada na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pela Assessoria Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 092, emitiu parecer no sentido de que o referido procedimento atendeu o disposto contido na Lei Municipal nº 2.549/2021, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Em continuidade ao processo legislativo, a prestação de contas foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021:

“Art. 16 (...)

§ 2º O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último dia do mês subsequente os seguintes documentos:

I – notas de empenho, anexada dos comprovantes de pagamentos, acompanhado do balancete mensal de receitas e despesas;

II – a relação de pagamentos dos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;

III – a relação de todas as licitações, devidamente discriminada de valores, participantes e vencedores”.

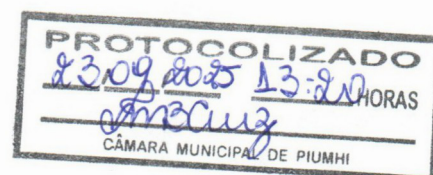
CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 23 de setembro de 2025.



JOÃO LÚCIO DE MATOS

Vice-Presidente/Relator da CFO